



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.210, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 284, de 2012 (nº 1.947/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa de Vidigal para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cianorte – Vila Vidigal, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **TOMÁS CORREIA**

1 – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 284, de 2012 (nº 1.947, de 2009, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural e Educativa de Vidigal* para executar serviço de radiodifusão comunitária, no Distrito de Vidigal, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 284, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

Tão somente por questão de técnica legislativa, apresentamos duas emendas de redação, uma à ementa do projeto e outra ao seu art. 1º, com o objetivo de deixar claro que a rádio localiza-se no Distrito de Vidigal, na cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, pois como está escrita deixa confusa a localização da mesma.

III – VOTO

Diante do exposto acima, votamos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 284, de 2012, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CCT (DE REDAÇÃO)

(ao PDS nº 284, de 2012)

Dê-se à ementa do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 258, de 2012, a seguinte redação:

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa de Vidigal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Distrito de Vidigal, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

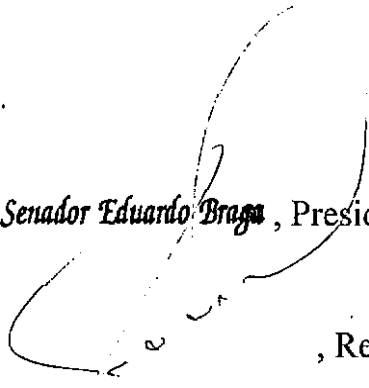
EMENDA Nº 2 – CCT (DE REDAÇÃO)

(ao PDS nº 284, de 2012)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 284, de 2012, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 879 de 19 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural e Educativa de Vidigal para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Distrito de Vidigal, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2012.


Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 284, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 23ª REUNIÃO, DE 12/09/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: Sen. Tomás Corrêia

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Tomás Corrêia (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobao Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL									
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)					SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)				
ANGELA PORTELA - PT	☒				DELÍCIO DO AMARAL - PT				
ANIBAL DINIZ - PT	☒				PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT	☒				CRISTOVAM BUARQUE - PDT	☒			
JOÃO CAPIBERIBE - PSB	☒				LIDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	☒				EDUARDO LOPES - (PRB)				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB	☒				SÉRGIO SOUZA - PMDB				
TOMAS CORREIA - PMDB	☒				LUIZ HENRIQUE - PMDB				
VITALDO RÉGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB					RENAN CALHEIROS - PMDB	☒			
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL-PP				
EUNICO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	☒				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB				
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTE, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO - PTB	☒				FERNANDO COLLOR - PTB				
ALFREDO NASCIMENTO - PR	☒				JÓÃO RIBEIRO - PR				
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					SÉRGIO PETEÇÃO				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 12 SET 2012


SENADOR EDUARDO BRAGA
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática